



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, nº 05 – Centro – Piracema – Minas Gerais

**RESOLUÇÃO Nº 120/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.018.**

**INSTITUI E REGULAMENTA A COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Piracema – MG, de conformidade com o disposto no artigo 34, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, bem como em razão dos dispositivos regimentais e demais preceitos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, Eu, Presidente da Câmara, promulgo a presente Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Piracema a Comissão de Controle Interno como objetivo de:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução contábil, financeira e orçamentária;
- b) Acompanhar e fiscalizar a legalidade das despesas empenhadas;
- c) Acompanhar a execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Piracema;
- d) Zelar pela guarda do patrimônio da Casa Legislativa;
- e) Emitir parecer quanto à execução contábil, financeira e orçamentária.
- f) Propor melhorias nos sistemas de processamento financeiro, contábil e orçamentário;
- g) Acompanhar e fiscalizar as publicações, as informações lançadas em relatórios e no sítio eletrônico.

**Art. 2º** - A Comissão de Controle Interno será composta por 03(três) Vereadores eleitos pelo Plenário da Câmara Municipal na primeira reunião



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Avenida Onofre Pinto Lara, nº 05 – Centro – Piracema – Minas Gerais

ordinária e que não componham a Mesa Diretora do Poder Legislativo, para os cargos de Presidente, Vice Presidente e Membro.

**Parágrafo Único** – O Servidor Público que ocupar o cargo de Assessor Administrativo da Câmara Municipal também fará parte da Comissão de Controle Interno.

**Art. 3º** - O mandato dos componentes da Comissão de Controle Interno será de 02(dois) anos, iniciando-se com Legislatura instaurada, coincidente com o mandato dos Membros da Mesa Diretora, não sendo permitida a recondução dos mesmos Vereadores aos mesmos cargos.

**Art. 4º** - A reunião da Comissão de Controle Interno se dará mensalmente e poderá ser realizada conjuntamente com a reunião das Comissões Permanentes ou com a reunião plenária.

**Art. 5º** - A execução financeira e orçamentária do Poder Legislativo será apresentada à Comissão de Controle Interno para a devida análise e conhecimento.

**Art. 6º** - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracema, 19 de fevereiro de 2.018.

**ANA BRUNA GRECO**

**VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Avenida Onofre Pinto Lara, nº 05 – Centro – Piracema – Minas Gerais

*Alexandre Gonçalves Chagas*  
**ALEXANDRE GONÇALVES CHAGAS**

**VEREADOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

*Wesley Diniz*  
**WESLEY DINIZ**

**VEREADOR SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**